

PORTARIA Nº 080/2026-SECULT, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 10.254, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 15.341, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 59 e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a designação, pela Administração Pública, do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 653/2026-SECULT;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **SAULO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0423254-030, para exercer as funções de **Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 097/2026-SECULT**, celebrado com o celebrado com a OSC SANTUÁRIO MARIANO ARQUIDIOCESANO – BASÍLICA SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO DESTERRO – CNPJ nº 24.665.867/0001-24.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelar pelo cumprimento das metas, dos indicadores e do cronograma físico pactuados no plano de trabalho;
- II** – Informar ao seu superior hierárquico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, situações que recomendem a prorrogação do prazo de vigência ou a revisão do plano de trabalho, de modo a assegurar a continuidade e regularidade da execução;
- III** – Comunicar à OSC parceira quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- IV** – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e subsidiar a análise da prestação de contas final;

V – Formalizar, por meio de relatório técnico circunstanciado, os resultados das visitas in loco e das diligências realizadas para fins de monitoramento e avaliação da execução;

VI – Atestar as medições e os pagamentos realizados, verificando a compatibilidade com o plano de trabalho aprovado;

VII – Adotar as medidas necessárias para a recuperação de eventuais irregularidades ou danos ao erário, representando ao seu superior quando os fatos escaparem à sua competência;

VIII – Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e nas cláusulas do Termo de Fomento.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá ser substituído, a qualquer tempo, por ato do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, mediante designação de outro servidor habilitado, sem prejuízo da continuidade das atividades de monitoramento e fiscalização.

Art. 4º INSTITUIR a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento nº 097/2026-SECULT, colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução e o êxito da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I – ANDRÉ MACEDO DA SILVA, matrícula nº 0656330-023;

II – ANA CLÁUDIA TEIXEIRA SANTIAGO CHAVES, matrícula nº 0464767-059;

III – JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 0018279-937.

§ 1º É vedado integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação o servidor designado como Gestor da Parceria, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará de forma colegiada, sendo suas deliberações registradas em ata.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016:

I – Monitorar e avaliar a execução da parceria e o cumprimento das metas e dos resultados pactuados no plano de trabalho;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma de execução, e, obrigatoriamente, ao término da vigência do Termo de Fomento;

III – Analisar os relatórios parciais e final de execução do objeto apresentados pela OSC parceira, subsidiando o Gestor da Parceria na análise da prestação de contas;

IV – Apontar eventuais irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos, comunicando-as ao Gestor da Parceria para as providências cabíveis;

V – Propor, quando necessário, a prorrogação, revisão, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento, com base nos resultados do monitoramento;

VI – Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e nas cláusulas do Termo de Fomento.

Art. 7º O exercício das funções de que trata esta Portaria não enseja remuneração adicional ao servidor designado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com base na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento nº 097/2026-SECULT.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 29 de setembro de 2026.

MICHELL MENDES
DURANS DA
SILVA:660347102
78

Assinado de forma digital
por MICHELL MENDES
DURANS DA
SILVA:66034710278
Dados: 2026.09.29 16:01:24
-03'00'

Michell Mendes Durans da Silva
Secretário Municipal de Cultura
SECULT